



Comissão de Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI N.º 89, DE 2006.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei epígrafe, de autoria do vereador Ivo Corsi da Silva, almeja declarar declarada de utilidade pública a Associação de Promoção e Defesa Social (APRODESA), entidade de direito civil, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Indianópolis.

No último dia 20 de novembro, este projeto foi distribuído a esta Comissão de Serviços Públicos para, nos termos do art. 40 c/c o art. 62, do Regimento Interno, receber parecer quanto ao mérito.

Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A declaração como de utilidade pública, pela União, Estados e Municípios, de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos é um procedimento há muito adotado no país.

Trata-se de uma forma de o Poder Público reconhecer que a entidade, que recebe essa qualificação, desenvolve ações complementares à do Estado.

Com a concessão desse título, a entidade credencia-se a receber determinados benefícios, a exemplo das subvenções sociais concedidas pelo Poder Público, com recursos do Orçamento.



Comissão de Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



A Associação é merecedora do título, já que realiza trabalhos na área de segurança pública. Comprovadamente, desenvolveu as ações de apoio à Polícia Militar para melhoria da segurança pública no Município.

A Associação construiu, em parceria com a Prefeitura Municipal, três casas para moradia de policiais. Fornece, com regularidade, combustíveis e outros materiais de consumo ao Destacamento de Polícia Militar local. Também já doou ao Destacamento móveis como sofás, mesas e aparelho de *fac-símile*.

E está adquirindo veículo popular novo para entregar à PM, a fim de ser usado nos serviços de policiamento ostensivo rural.

Sabe-se, ainda, que a APRODESA irá desenvolver atividades de utilidade pública, em áreas como assistência social e apoio aos produtores rurais.

Portanto, a criação dessa Associação vem ao encontro dos interesses do Município e, em vista do seu relevante papel, merece ser declarada de utilidade pública.

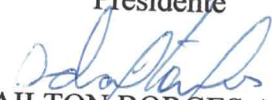
III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do Relator e conclui, quanto ao mérito, pela aprovação do PL n.º 89, de 2006.

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2006.

ANIDSON GABRIEL DA SILVA
Relator


LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Presidente


ADAILTON BORGES AMARO
Membro

Aprovado em 27/11/06

por unanimidade